

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE**



CONCURSO PÚBLICO

**FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICA
EM MÉDIA TENSÃO, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E BAIXA TENSÃO
NORMAL**

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE**



CONCURSO PÚBLICO

**FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICA
EM MÉDIA TENSÃO, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E BAIXA TENSÃO
NORMAL**

ÍNDICE GERAL

Anúncio de Concurso	Pág. 02 / 04
Programa de Concurso	Pág. 05 / 22
Caderno de Encargos ...	Pág.23 / 32

CONCURSO PÚBLICO

“FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICA EM MÉDIA TENSÃO, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E BAIXA TENSÃO NORMAL”

ANÚNCIO DE CONCURSO

[a que se refere o n.º 1 do artigo 130º do CCP]

1. IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Peniche

Pessoa de contacto: Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Peniche.

Endereço: Rua 13 de Infantaria, n.º 19

Código Postal: 2520 – 256

Localidade: Peniche

Telefone: 00351 262 780 050

Fax: 00351 262 784 049

Endereço Electrónico: smaspeniche@cm-peniche.pt

2. OBJECTO DO CONTRATO:

Designação do contrato: “Fornecimento de energia eléctrica em média tensão, baixa tensão especial e baixa tensão normal”.

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJECTO DO CONTRATO: O OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO CONSISTE NO **“Fornecimento de energia eléctrica em média tensão, baixa tensão especial e baixa tensão normal”**.

Tipo de Contrato: Aquisição de Bens Móveis

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objecto Principal

Vocabulário principal: Electricidade 09310000.

3. INDICAÇÕES ADICIONAIS:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? Não

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmica? Não

É utilizado um leilão electrónico? Não

É adoptada uma fase de negociação? Não

4. ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES? NÃO

5. DIVISÃO EM LOTES, SE FOR O CASO: NÃO

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: PENICHE

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O fornecimento terá a duração de 2 anos, iniciando-se imediatamente após a assinatura do contrato.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9. ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1 Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Peniche

Endereço: Rua 13 de Infantaria, n.º 19

Código postal: 2520 – 256

Localidade: Peniche

Telefone: 00351 262 780 050

Fax: 00351 262 784 049

Endereço electrónico: smaspeniche@cm-peniche.pt

9.2 Meio electrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma electrónica de contratação pública vortalGOV, acessível através do sítio electrónico <http://www.vortalgov.pt>

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU DAS VERSÕES INICIAIS DAS PROPOSTAS SEMPRE QUE SE TRATE DE UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO:

Até às 17:00 horas do 47º dia, contado da data de envio do anúncio para o Serviço de Publicações Oficiais das Comunidades Europeias.

11. PRAZO PARA O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPECTIVAS PROPOSTAS:

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas.

12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

O critério de adjudicação será o mais baixo preço.

13. DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO; NÃO

14. IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO:

Designação: Presidente da Câmara Municipal de Peniche

Endereço: Largo do Município

Código postal: 2520 – 256 Peniche

Localidade: Peniche

Telefone: +351 262 780 050

Fax: +351 262 784 049

Endereço electrónico: smaspeniche@cm-peniche.pt

Prazo de interposição de recurso: 5 dias

15. DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA:

16. O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL DA UNIÃO EUROPEIA? SIM

17. IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO:

Nome: António José Ferreira Sousa Correia Santos

Cargo: Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Peniche.

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE**



CONCURSO PÚBLICO

**FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICA EM MÉDIA TENSÃO, BAIXA
TENSÃO ESPECIAL E BAIXA TENSÃO NORMAL**

PROGRAMA DE CONCURSO

ÍNDICE

CONCURSO PÚBLICO	2
ANÚNCIO DE CONCURSO	2
ÍNDICE	6
Programa de Concurso	7
Artigo 1º - Identificação do Concurso	7
Artigo 2º - Entidade Adjudicante	7
Artigo 3º - Órgão que tomou a Decisão de Contratar	7
Artigo 4º - Requisitos necessários para a Admissão de Concorrentes	7
Artigo 5º - Consulta e Disponibilização das Peças do Procedimento	8
Artigo 6º - Esclarecimentos e Retificação das Peças do Procedimento	8
Artigo 7º - Erros e Omissões do Caderno de Encargos	8
Artigo 8º - Critério de Adjudicação	9
Artigo 9º - Documentos de Habilitação e Prazo para a sua Apresentação	9
Artigo 10º - Modo de Apresentação dos Documentos de Habilitação	9
Artigo 11º - Documentos da Proposta	10
Artigo 12º - Elementos da Proposta	10
Artigo 13º - Modo de Apresentação das Propostas	11
Artigo 14º - Agrupamentos	11
Artigo 15º - Propostas Variantes	11
Artigo 16º - Prazo para Apresentação das Propostas	12
Artigo 17º - Prazo de obrigação de Manutenção da Proposta	12
Artigo 18º - Retirada da Proposta	12
Artigo 19º - Contrato e Caução	12
Artigo 20º - Preço Base	12
Artigo 21º - Preço Anormalmente Baixo	12
Artigo 22º - Consulta da Lista dos concorrentes e das propostas apresentadas	13
Artigo 23º - Legislação Aplicável	13
ANEXOS	14
ANEXO I - Declaração	15
ANEXO II – Declaração	18
ANEXO III – Proposta de Preço	20
ANEXO IV – Estimativa Anual de Consumos	22

PROGRAMA DE CONCURSO

[a que se refere o n.º 1 do art.º 132º do CCP]

Artigo 1º - Identificação do Concurso

O objeto do presente concurso público, de acordo com as cláusulas técnicas descritas adiante, consiste na apresentação de proposta para o **“Fornecimento de energia eléctrica em média tensão, baixa tensão especial e baixa tensão normal”**.

Artigo 2º - Entidade Adjudicante

[art.º 2º do CCP]

A Entidade Adjudicante é os SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE PENICHE, Rua 13 de Infancia, n.º19, 2520 – 256 Peniche, com o número de telefone 262 780 050 e número de fax 262 784 049 e e-mail smaspeniche@cm-peniche.pt

Artigo 3º - Órgão que tomou a Decisão de Contratar

[art.º 36º do CCP]

A decisão de contratar foi tomada por deliberações do Conselho de Administração em 2 de Dezembro de 2013 e da Câmara Municipal de Peniche, no uso da sua competência, em reunião de 16 de Dezembro de 2013.

Artigo 4º - Requisitos necessários para a Admissão de Concorrentes

[art.º 54º e 55º do CCP]

1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa neste procedimento mediante a apresentação de uma proposta.
2. Estão impedidos de participar neste concurso, as entidades que se encontrem em alguma das situações previstas no art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
4. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a Entidade Adjudicante, pela manutenção da proposta.
5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio.

6. Só poderão apresentar propostas ao presente procedimento os comercializadores de energia eléctrica, reconhecidos nos termos do Decreto-Lei nº29/2006, de 15 de Fevereiro e Decreto-Lei nº172/2006, de 23 de Agosto, licenciados pela Direcção Geral de Geologia e Energia (DGGE).

Artigo 5º - Consulta e Disponibilização das Peças do Procedimento

[art.º 133º do CCP]

1. As peças do concurso (Programa do Concurso e Caderno de Encargos) encontram-se patentes nos SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE PENICHE, sitos na Rua 13 de Infância, n.º19 em Peniche, para consulta dos interessados durante as horas de expediente (das 9.00 às 13.00 e das 14.00 às 17.00 horas), desde o dia da publicação do anúncio, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. As peças do concurso estão integralmente disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública vortalGOV, acessível através do sítio eletrónico <http://www.vortalgov.pt>, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.
3. Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma referida no ponto anterior, devendo para tanto proceder ao respetivo registo.

Artigo 6º - Esclarecimentos e Retificação das Peças do Procedimento

[art.º 50º do CCP]

1. Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito, através da plataforma eletrónica vortalGOV para o Júri do Concurso, dentro do **primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas**.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados pelo Júri do Concurso, por escrito, através da plataforma eletrónica vortalGOV, **até ao fim do segundo terço do prazo fixado** para a apresentação das propostas. A falta de resposta até esta data implicará a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
3. Os Serviços Municipalizados de Peniche poderão proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e nos prazos referidos nos números anteriores.
4. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos e retificações ao Concorrente que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas em concurso e proceder-se-á à notificação dos mesmos a todos os interessados que as tenham adquirido.
5. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 7º - Erros e Omissões do Caderno de Encargos

[art.º 61º do CCP]

Até ao termo do **quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas**, os interessados devem apresentar, através da plataforma vortalGOV, aos Serviços Municipalizados de Peniche uma lista na qual

identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos nos termos do art.º 61º do CCP.

Artigo 8º - Critério de Adjudicação

A adjudicação será feita segundo o critério do mais baixo preço.

Artigo 9º - Documentos de Habilitação e Prazo para a sua Apresentação

[art.º 81º do CCP]

No prazo de **10 dias úteis** a contar da data da notificação de adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação referidos no nº 8 do Anúncio e que a seguir se transcrevem:

1. Declaração emitida conforme **Anexo II** que faz parte integrante do programa de concurso;
2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP;
3. Documentos referidos no nº 4, e alínea b) do nº 5 do artigo nº 81º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 2 de Outubro. Nos termos da alínea b) do nº 5, do artigo 81º, do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 2 de Outubro, a lista a que se refere o nº4 do artigo 81º é a constante do anexo IX-C, da Diretiva nº 2004/18/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março que, para Portugal, consiste no Registo Nacional das Pessoas Coletivas.
4. Licença de comercializador de energia eléctrica.
5. No caso do concorrente propor subcontratação parcial da prestação, devem, relativamente à(s) entidades(s) a subcontratar, serem apresentados os mesmos documentos.

Artigo 10º - Modo de Apresentação dos Documentos de Habilitação

[art.º 83º do CCP]

1. Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica de contratação vortalGOV, sem prejuízo do disposto nos números seguintes;
2. A apresentação, nos termos do número anterior, poderá ser substituída por indicação do endereço internet onde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária à respetiva consulta, nos casos previstos no nº 2, do artigo 83º, do Código dos Contratos Públicos;
3. Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril, para que os Serviços Municipalizados de Peniche consultem a informação prevista na alínea b) do nº1 ou nos nºs 2 a 4 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior;

4. Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário têm que ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o mesmo fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do Concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

Artigo 11º - Documentos da Proposta

[art.º 57º do CCP]

1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos, e que constitui o **Anexo I** deste programa de concurso, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, conforme n.º 4 do art.º 57º do CCP, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do art.º 27º da Portaria n.º 701-G/2009, de 29 de Julho e art.ºs 8º e 11º do Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho.
 - i. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea anterior deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
 - ii. Nos casos em que, para obrigar a empresa seja necessária mais que uma assinatura, devem ser juntos à proposta, documentos a delegar o poder de representação no assinante.
2. **Proposta de Preço**, elaborada de acordo com o **Anexo III** do presente programa de concurso.
3. Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo.
4. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

Artigo 12º - Elementos da Proposta

1. A proposta de preço deve indicar:
 - 1.1 Os custos unitários de energia e de potência, com base na estimativa de consumos apresentada no **anexo IV** do presente programa de concurso;
 - 1.2 As componentes específicas do mercado liberalizado e as componentes fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE);
 - 1.3 O prazo para o início do fornecimento (nº de dias a contar da data da assinatura do contrato).

Artigo 13º - Modo de Apresentação das Propostas

[art.º 62º do CCP]

1. A proposta e todos os documentos que a compõem serão assinados pelo concorrente ou seu representante legal utilizando certificados digitais qualificados;
2. Os certificados a que se refere o número anterior deverão ser emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt);
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante;
4. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados exclusiva e diretamente na plataforma eletrónica vortalGOV referida no artigo 5º do presente programa de concurso.
5. Quando a proposta for apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida no ponto 1 do art.º 12º do presente programa de concurso, deverá satisfazer os requisitos fixados no nº 5 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 14º - Agrupamentos

[art.º 54º do CCP]

1. Ao concurso poderão apresentar-se Agrupamentos de empresas, nos termos do disposto no artigo 54.º do Código dos Contratos Públicos, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação;
2. No caso de a adjudicação da prestação de serviços ser feita a um Agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de Consórcio externo de responsabilidade solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos:
 - 2.1 Cópia do Contrato de Consórcio;
 - 2.2 Procuração outorgada por todos os membros do Consórcio ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os trabalhos executados, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações da entidade adjudicante ou seu representante, respeitantes ao contrato celebrado, indicando a percentagem de participação de cada um dos elementos do Consórcio e a identificação do líder do Consórcio.

Artigo 15º - Propostas Variantes

[art.º 59º do CCP]

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes, considerando-se como tal a proposta que apresente diferenças em relação à proposta base.

Artigo 16º - Prazo para Apresentação das Propostas

[art.º 63º, 135º e 130º do CCP]

1. O prazo para a apresentação da proposta termina às 17:00 horas do **47º dia** a contar da data do envio, para publicação, no Serviço de Publicações Oficiais das Comunidades Europeias;
2. O prazo referido no número anterior não se suspende nos sábados, domingos e feriados;

Artigo 17º - Prazo de obrigação de Manutenção da Proposta

[art.º 65º do CCP]

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **66 dias**, contados a partir da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 18º - Retirada da Proposta

[art.º 137º do CCP]

É permitida a retirada da proposta, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas, nos termos do disposto no artigo 137º do Código dos Contractos Públicos.

Artigo 19º - Contrato e Caução

[art.º 95º, artº 88º e 89º do CCP]

A adjudicação do fornecimento a que se refere o presente procedimento **será objeto de contrato escrito**, conforme o disposto na alínea a) do nº1 do artº 95º do CCP.

O ADJUDICATÁRIO **deverá prestar caução**, nos termos dos artigos 89º e 90º do CCP.

Artigo 20º - Preço Base

[art.º 47 do CCP]

O preço base anual do concurso é de 530.000,00€ (quinhentos e trinta mil euros), ao qual acresce a taxa do IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 21º - Preço Anormalmente Baixo

[art.º 71º do CCP]

Considera-se anormalmente baixo qualquer preço global **inferior a 50%** do preço base fixado no artigo anterior.

Artigo 22º - Consulta da Lista dos concorrentes e das propostas apresentadas

[art.º 138º do CCP]

No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, será disponibilizada através da plataforma vortalGOV a lista dos concorrentes, bem como as respetivas propostas apresentadas.

Artigo 23º - Legislação Aplicável

Em tudo o omissso no presente Convite observar-se-á o disposto no **Código Contratos Públicos**, aprovado pelo **Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro**, retificado pela **Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março**, e com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas:

- i)* Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;
- ii)* Decreto-Lei nº 223/2009, de 11 de setembro;
- iii)* Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de outubro (que alterou e republicou o CCP);
- iv)* Lei nº 3/2010, de 27 de abril;
- v)* Decreto-Lei nº 131/2010, de 14 de dezembro;
- vi)* Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro;
- vii)* Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de julho.

e restante legislação aplicável.

ANEXOS

ANEXO I - Declaração

Modelo de declaração – Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos (alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º)

1 -(nome, número de documentos de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a).....

b).....

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada nem julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)](9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10)

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não

declara nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14).

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias.

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/380/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 – O declarante tem pleno conhecimento que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção da acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ... (data), ...[assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II – Declaração

Modelo de declaração – Documentos de Habilitação

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 -(nome, número de documentos de identificação e morada), na qualidade legal de (1).....(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de(designação ou referência ao procedimento em causa), declara sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

d) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ... (data), ...[assinatura (11)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»
- (11) Nos termos do disposto nos n.^{os} 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III – Proposta de Preço

(a que se refere o artigo 11º, do Programa de Concurso)

_____ (denominação social da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), depois de ter tomado conhecimento do objecto do contrato a concurso denominado “Fornecimento de Energia Eléctrica em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal”, a que se refere o anúncio datado de _____, obriga-se a cumpri-lo integralmente, em conformidade com o Caderno de Encargos e pelo preço composto pelas seguintes parcelas para a componente de Energia Activa:

Média Tensão

Ciclo horário de facturação: Semanal com feriados

Locais de Consumo com os Códigos de Ponta de Entrega:

PT 0002 000 072 967 304 CZ

PT 0002 000 073 289 091 GP

PT 0002 000 081 272 851 PP

PT 0002 000 068 385 225 WH

Tipo	Descrição	Preço Proposto €
Energia Activa (€/kWh)	Ponta	
	Cheias	
	Vazio Normal	
	Super Vazio	

Nota: Os preços apresentados não incluem a componente de acesso às redes

Baixa Tensão Especial

Ciclo horário de facturação: Diário

Locais de Consumo com os Códigos de Ponta de Entrega:

PT 0002 000 068 385 635 CZ

PT 0002 000 076 401 762 MC

PT 0002 000 068 385 748 WN

PT 0002 000 068 385 908 DB

PT 0002 000 089 667 084 BT

PT 0002 000 068 386 547 ZY

PT 0002 000 068 386 412 PD

PT 0002 000 068 386 013 ZR

PT 0002 000 081 889 522 WA

PT 0002 000 113 013 227 RQ

PT 0002 000 068 385 817 MN

PT 0002 000 068 385 657 KJ

Tipo	Descrição	Preço Proposto €
Energia Activa (€/kWh)	Ponta	
	Cheias	
	Vazio Normal	
	Super Vazio	

Nota: Os preços apresentados não incluem a componente de acesso às redes

Baixa Tensão Normal > 20,7 kVA

Ciclo horário de facturação: Diário

Locais de Consumo com os Códigos de Ponta de Entrega:

PT 0002 000 029 697 569 NH
PT 0002 000 029 621 262 FW
PT 0002 000 029 621 876 XH
PT 0002 000 029 593 184 MF
PT 0002 000 029 603 032 LB
PT 0002 000 109 909 646 GD
PT 0002 000 115 991 297 QT
PT 0002 000 029 572 763 ZX
PT 0002 000 029 587 194 CC

Tipo	Descrição	Preço Proposto €
Energia Activa (€/kWh)	Ponta	
	Cheias	
	Vazio Normal	

Nota: Os preços apresentados não incluem a componente de acesso às redes

Baixa Tensão Normal ≤ 20,7 kVA

Ciclo horário de facturação: S/ ciclo

Locais de Consumo com os Códigos de Ponta de Entrega:

PT 0002 000 029 720 399 QD
PT 0002 000 073 140 771 HS
PT 0002 000 029 594 438 JL
PT 0002 000 029 585 539 VK
PT 0002 000 029 688 604 ZT
PT 0002 000 029 628 276 JR
PT 0002 000 029 684 441 VT
PT 0002 000 029 715 734 CJ
PT 0002 000 029 614 347 MX
PT 0002 000 081 443 692 FM
PT 0002 000 071 658 388 JM
PT 0002 000 074 900 147 SY
PT 0002 000 078 665 959 DM
PT 0002 000 112 613 519 BW
PT 0002 000 079 873 842 QC
PT 0002 000 080 544 741 ED
PT 0002 000 108 269 385 BQ
PT 0002 000 109 100 221WT
PT 0002 000 029 636 764 ZW
PT 0002 000 029 573 436 CQ

Tipo	Descrição	Preço Proposto €
Energia Activa (€/kWh)	Simplex	

Nota: Os preços apresentados não incluem a componente de acesso às redes

O valor estimado do contrato para um ano, de acordo com os nº4 e 5 da Cláusula 8ª do Caderno de Encargos, é de € _____ (por extenso), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Esta proposta é válida por 66 dias a contar da data limite para a sua entrega.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data e Assinatura do Representante legal

ANEXO IV – Estimativa Anual de Consumos

(a que se refere o artigo 12º, do Programa de Concurso)

	Nome Instalação	Morada Instalação	Localidade	Código Ponto Entrega (CPE)	Potência Contratada	Ciclo	Consumo Anual (kWh)						
							Ponta	Cheias	Vazio Normal	Super Vazio	PHP*	Simplex	Total Consumo
MT	Caracterização das Instalações em MT												
	BARRAGEM	STIO DA BARRAGEM - Coimbra	COIMBRA	PT 0002 000 072 967 304 CZ	116,25 KW	Semanal com feriados	16454	68485	47830	28337	16,82		161.106
	ETA S.DOMINGOS	STIO DA BARRAGEM - Coimbra	COIMBRA	PT 0002 000 073 289 091 GP	116,25 KW	Semanal com feriados	20711	81146	58297	33337	21,18		193.491
	ETAR PENICHE	ESTR MARGINAL SUL - Peniche	PENICHE	PT 0002 000 081 272 851 PP	350,49 KW	Semanal com feriados	214645	804757	528196	269319	219,47		1.816.917
	OLHO MARINHO	RUA CASAS LAMEIRO, 30 - Olho Marinho	OLHO MARINHO	PT 0002 000 068 385 225 WH	232,50 KW	Semanal com feriados	76304	223802	114064	37250	78,02		451.420
	Total Consumo												2.622.934
BTE	Caracterização das Instalações em BTE												
	A.VERISSIMO	RUA ANTONIO R FERREIRA 19 - Alto Verissim	ALTO VERISSIMO	PT 0002 000 068 385 635 CZ	41,41 KW	Diário	45	50	23	15	0,03		133
	ABALO	STIO ABALO - Peniche	PENICHE	PT 0002 000 076 401 762 MC	50,00 KW	Diário	31754	68481	29327	17960	21,75		147.522
	BOLHOS	RUA 25 DE ABRIL 6 - Bolhos	BOLHOS	PT 0002 000 068 385 748 WN	41,41 KW	Diário	2308	5052	821	387	1,58		8.568
	C.BREJUEIRA	CASAL BREJUEIRAS -Serra D'El Rei	SERRA D EL REI	PT 0002 000 068 385 908 DB	41,41 KW	Diário	401	778	426	287	0,27		1.892
	RESERV L ESTRADA	RUA POR DO SOL - Lugar Estrada	LUGAR ESTRADA	PT 0002 000 089 667 084 BT	42,00 KW	Diário	7965	11772	4617	1978	5,46		26.332
	SANTANA	RUA SANTANA - Peniche	PENICHE	PT 0002 000 068 386 547 ZY	47,00 KW	Diário	31131	57673	28832	14948	21,32		132.584
	EEAR3	RUA PONTE VELHA -Peniche	PENICHE	PT 0002 000 068 386 412 PD	41,41 KW	Diário	7241	17272	8689	5347	4,96		38.549
	EEAR6	LARGO BALEAL 1-Baleal	BALEAL	PT 0002 000 068 386 013 ZR	41,41 KW	Diário	3986	9128	4237	2350	2,73		19.701
	EEAR11 JARDIM	RUA 13 INFANTARIA, Peniche	PENICHE	PT 0002 000 081 889 522 WA	113,00 KW	Diário	46300	110110	47148	27327	31,71		230.885
	EEAR26	BAIR CASALINH PISCADOR LT 1911 - São Berr	S BERNARDINO	PT 0002 000 113 013 227 RQ	41,41 KW	Diário	3607	8269	3950	2092	2,47		17.918
	SM9	ESTR NACIONAL 114, 43 - Coimbra	COIMBRA	PT 0002 000 068 385 817 MN	41,41 KW	Diário	65	132	1	0	0,04		198
	SM12	RUA AZENHA - Atouguia da baleia	ATOUGUIA BALEIA	PT 0002 000 068 385 657 KJ	41,41 KW	Diário	93	189	16	12	0,06		310
	Total Consumo												624.592
BTN > 20,7 kVA	Caracterização das Instalações em BTN>20,7 kVA												
	ARMAZEM	RUA PONTE VELHA - Peniche	PENICHE	PT 0002 000 029 697 569 NH	34,5	Diário	4434	12291	6288				23.013
	DEPOSITO SERRA	AV LIBERDADE - Serra d'El Rei	SERRA D EL REI	PT 0002 000 029 621 262 FW	27,6	Diário	6339	13817	10989				31.145
	MISTURA	ESTR NACIONAL 114 - Serra d'El Rei	SERRA D EL REI	PT 0002 000 029 621 876 XH	27,6	Diário	276	695	755				1.726
	EEAR4	RUA PRINCIPAL - Casal da Vala	CASAL VALA	PT 0002 000 029 593 184 MF	34,5	Diário	3558	10173	1906				15.637
	EEAR7	CAMINHO DA PRAIA - Consolação	CONSOLACAO	PT 0002 000 029 603 032 LB	34,5	Diário	5102	11310	7355				23.767
	EEAR22	AVENIDA PRAIA - Consolação	CONSOLACAO	PT 0002 000 109 909 646 GD	41,4	Diário	2640	5569	2822				11.031
	EEAR27	RUA FALCATA, Serra d'El Rei	SERRA D EL REI	PT 0002 000 115 991 297 QT	34,5	Diário	1426	3526	3199				8.151
	SM15	RUA ANTONIO R FERREIRA - Alto Verissimo	ALTO VERISSIMO	PT 0002 000 029 572 763 ZX	41,4	Diário	1260	4334	3029				8.623
	SM13	RUA FLORES - Casais Brancos	CASAIS BRANCOS	PT 0002 000 029 587 194 CC	41,4	Diário	14	36	38				88
	Total Consumo												123.181
BTN <= 20,7 kVA	Caracterização das Instalações em BTN<=20,7 kVA												
	SEDE	RUA 13 INFANTARIA, 19 - Peniche	PENICHE	PT 0002 000 029 720 399 QD	20,7	s/ ciclo						22000	22000
	S.TECNICA	RUA 13 INFANTARIA, 19 - Peniche	PENICHE	PT 0002 000 073 140 771 HS	20,7	s/ ciclo						10113	10113
	DEP COIMBRA	ESTR NACIONAL 114 - Coimbra	COIMBRA	PT 0002 000 029 594 438 JL	13,8	s/ ciclo							0
	RESERV BUFARDA	RUA PADRE FARIA LOPES - Bufarda	BUFARDA	PT 0002 000 029 585 539 VK	13,8	s/ ciclo						13097	13097
	EEAR1	LARGO MUNICIPIO - Peniche	PENICHE	PT 0002 000 029 688 604 ZT	13,8	s/ ciclo						0	0
	EEAR5	AV PRAIA - Baleal	BALEAL	PT 0002 000 029 628 276 JR	20,7	s/ ciclo						678	678
	EEAR8	ESTR MARGINAL SUL - Peniche	PENICHE	PT 0002 000 029 684 441 VT	6,9	s/ ciclo						56	56
	EEAR9	PRACETA TERCASA - Peniche	PENICHE	PT 0002 000 029 715 734 CI	10,35	s/ ciclo						211	211
	EEAR10	RUA ALBERTO HIPOLITO - São Bernardino	S BERNARDINO	PT 0002 000 029 614 347 MX	10,35	s/ ciclo						257	257
	EEAR12	AVENIDA 25 DE ABRIL - Peniche	PENICHE	PT 0002 000 081 443 692 FM	20,7	s/ ciclo						26797	26797
	EEAR13	RUA PRAGEIRA - Peniche	PENICHE	PT 0002 000 071 658 388 JM	20,7	s/ ciclo						917	917
	EEAR16	LARG BALEAL - Baleal	BALEAL	PT 0002 000 074 900 147 SY	20,7	s/ ciclo						3683	3683
	EEAR18	URBANIZAÇÃO PAPOA - Peniche	PENICHE	PT 0002 000 078 665 959 DM	13,8	s/ ciclo						842	842
	EEAR19	RUA PRAIA - São Bernardino	S BERNARDINO	PT 0002 000 112 613 519 BW	20,7	s/ ciclo						4814	4814
	EEAR20	URB BALEAL SOL VILLAGE 2 - Peniche	PENICHE	PT 0002 000 079 873 842 QC	10,35	s/ ciclo						3816	3816
	EEAR21	SITIO VALE - São Bernardino	S BERNARDINO	PT 0002 000 080 544 741 ED	13,8	s/ ciclo						138	138
	EEAR23 BARROCA	LARGO SAO SEBASTIAO - Gerales	GERALDES	PT 0002 000 108 269 385 BQ	10,35	s/ ciclo						8828	8828
	EEAR CASAS M.MENDO	URBANIZAÇÃO PARAISO - Casais Mestre Mer	CASAIS MESTRE ME	PT 0002 000 109 100 221WT	6,9	s/ ciclo						43	43
	SM5	RUA TALLEFE - Ferrel	FERREL	PT 0002 000 029 636 764 ZW	20,7	s/ ciclo						6	6
	SM16	RUA AZENHA - Atouguia da Baleia	ATOUGUIA BALEIA	PT 0002 000 029 573 436 CQ	20,7	s/ ciclo						196	196
	Total Consumo												96.492

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA

CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE



CONCURSO PÚBLICO

**FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉCTRICA EM MÉDIA TENSÃO, BAIXA
TENSÃO ESPECIAL E BAIXA TENSÃO NORMAL**

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

CADERNO DE ENCARGOS	25
Disposições iniciais	25
1.Objeto	25
2.Contrato	25
3.Prazo de vigência	25
4.Modo de prestação do serviço	25
Obrigações contratuais	26
5.Obrigações principais do prestador de serviços	26
6.Pessoal	26
7.Dever de sigilo	26
8.Preço contratual	27
9.Condições de pagamento	28
10.Penalidades contratuais	28
11.Força maior	29
12.Resolução por parte do contraente público	30
13.Resolução por parte do adjudicatário	30
14.Seguros	30
15.Subcontratação e cessão da posição contratual	30
16.Produção de efeitos	30
17.Liberação da caução	31
18.Comunicações e notificações	31
19.Contagem dos prazos	31
20.Legislação aplicável	31
Anexo I	32

CADERNO DE ENCARGOS

DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.Objeto

1. O presente procedimento designa-se por “Fornecimento de energia eléctrica em média tensão, baixa tensão especial e baixa tensão normal”.
2. O presente procedimento tem por finalidade o fornecimento de energia eléctrica em MT (Média Tensão), BTE (Baixa Tensão Especial) e BTN (Baixa Tensão Simples), nos locais identificados no **Anexo I** ao Caderno de Encargos (Especificações Técnicas).

2.Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos;
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - i. Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - ii. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - iii. O presente Caderno de Encargos;
 - iv. A proposta adjudicada;
 - v. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2. e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal¹.

3.Prazo de vigência

1. O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 2 anos ou até se atingir o valor contratual, sem prejuízo das obrigações que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. O valor máximo do contrato, considerando o prazo referido no número anterior, é de 1.060.000,00€, que não inclui o IVA.

4.Modos de prestação do serviço

1. Para o acompanhamento da execução do contrato, o prestador de serviços fica obrigado a nomear um representante responsável pelo acompanhamento e que desempenhe o papel de interlocutor com os Serviços Municipalizados de Peniche para todos os fins associados à execução do contrato;
2. Em caso de extinção do contrato, independentemente do motivo que lhe der origem, o adjudicatário obriga-se a prestar toda a assistência necessária na transição dos serviços objeto do presente contrato à entidade adjudicante ou para terceiro por esta designada, de modo a que se garanta a continuidade dos

serviços objeto do contrato, a mínima perturbação destes e que a transição ocorra de forma progressiva e ordenada;

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

5.Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:
 - a) A obrigação do fornecimento de energia elétrica nos parâmetros de qualidade de serviço definidos no regulamento da Qualidade de Serviço e no Regulamento das Relações Comerciais, emitidos pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos;
 - b) A obrigação de disponibilização dos registos de leituras de contagem de Energia Elétrica à Entidade Adjudicante;
 - c) A contagem de Energia Elétrica ser efetuada de acordo com os ciclos contratados;
 - d) Obrigação de manter o preço apresentado na proposta para o fornecimento da energia elétrica, pelo período de vigência do contrato.
2. O preço base inclui a componente de manutenção pelo período de vigência do contrato.
3. O prestador de serviços fica também obrigado a comunicar aos Serviços Municipalizados de Peniche, qualquer circunstância que lhe seja alheia e que possa prejudicar o normal cumprimento do contrato;
4. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa prestação dos serviços a seu cargo.

6.Pessoal

1. O prestador de serviços fica responsável pelo cumprimento de todas as obrigações relativas à proteção e as condições de trabalho do pessoal nos termos da legislação aplicável, designadamente no que respeita ao seguro para cobertura de riscos e acidentes de trabalho, doenças profissionais e no que respeita à segurança, higiene e saúde no trabalho;
2. Fica ainda responsável pela disciplina e aptidão profissional, bem como pela reparação de prejuízos por ele causados nas instalações, equipamentos e materiais da entidade adjudicante ou de terceiros;

7.Dever de sigilo

1. Objeto do dever de sigilo

- 1.1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa aos Serviços Municipalizados de Peniche, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

- 1.2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 1.3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

8.Preço contratual

1. Pelo cumprimento de todas as obrigações do adjudicatário, os Serviços Municipalizados de Peniche obrigam-se a pagar ao adjudicatário, o preço relativo às parcelas constantes na sua PROPOSTA, em função do consumo efetivamente verificado, relativas às Componentes de Energia Ativa Específicas do Mercado Liberalizado, de acordo com o especificado na sua proposta, bem como as tarifas relativas às parcelas da Componentes de Acesso às Redes, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) e não sujeitas a concurso, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, nomeadamente:
 - a) Componente de Rede relativa a Energia Elétrica Consumida em Horas de Ponta;
 - b) Componente de Rede relativa a Energia Elétrica Consumida em Horas de Cheias;
 - c) Componente de Rede relativa a Energia Elétrica Consumida em Horas de Vazio;
 - d) Componente de Rede relativa a Energia Elétrica Consumida em Horas de Super-Vazio;
 - e) Componente de Rede relativa a Energia Elétrica Consumida em Horas (período único para Baixa Tensão Simples);
 - f) Componente de Rede relativa a Potência Contratada;
 - g) Componente de Rede relativa a Potência em Horas de Ponta.
2. Pelo cumprimento de todas as obrigações do adjudicatário, os Serviços Municipalizados de Peniche obrigam-se a pagar ao adjudicatário, o valor relativo a outras parcelas tarifadas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, e consequentemente não sujeitas a concurso, nomeadamente:
 - a) Energia Reativa Consumida;
 - b) Energia Reativa Fornecida;
 - c) Outras Taxas Legalmente Obrigatórias.
3. Os preços constantes da PROPOSTA não são revistos durante a vigência do contrato, sendo somente revistas as parcelas descritas nas alíneas a) a g) do ponto 1, bem como as parcelas do ponto 2, de acordo com as tarifas fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) a vigorar em cada ano civil.
4. Para efeitos do apuramento de uma estimativa anual do valor do contrato, para **o fornecimento durante um ano**, são contabilizados os preços da componente de energia ativa constantes da proposta, acrescidos das componentes definidas nas alíneas a) a g) do ponto 1, e ponto 2, aplicados ao consumo estimado por parte da entidade adjudicante e que constam do anexo IV do Programa de Procedimento.
5. A estimativa do valor do contrato é apurada de acordo com o Anexo III – Proposta de Preço (Programa de Procedimentos), que faz parte integrante das peças do presente concurso.

6. As quantidades estimadas apresentadas no anexo IV do Programa de Procedimento são meramente indicativas, relevando apenas para hierarquizar as propostas para efeitos de adjudicação, não ficando os Serviços Municipalizados de Peniche vinculados às quantidades aí indicadas.
7. O presente contrato não está sujeito à redução remuneratória, prevista no art.º 19º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, por força do n.º 2 do art.º 69º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março, dado tratar-se de serviços essenciais, conforme previstos na Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, alterada pelas Leis n.ºs 12/2008, de 26 de Fevereiro, e 24/2008, de 2 de Junho.

9. Condições de pagamento

1. A quantia devida pelos Serviços Municipalizados de Peniche deve ser paga mensalmente e no prazo de 30 dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com o total cumprimento das obrigações previstas nas peças do concurso;
3. Em caso de discordância por parte dos Serviços Municipalizados de Peniche, quanto aos valores indicados nas faturas, devem estes comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

10. Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, os Serviços Municipalizados podem exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a) Pelo cumprimento defeituoso e/ou incumprimento, sem que seja repostado, no prazo de 5 dias, ficará o adjudicatário sujeito à multa de 1‰ por cada dia em falta;
 - b) Pelo incumprimento ou cumprimento defeituoso do contrato por prazo superior a 20 dias poderão os Serviços Municipalizados rescindir o contrato, notificando o prestador de serviços, sendo este obrigado a manter a prestação de serviços por mais 30 dias se a entidade adjudicante carecer da prestação de serviços de forma a assegurar o normal funcionamento nessa área de atuação;
 - c) O prestador de serviços é responsável por qualquer anomalia que ocorra no período de serviço e em momento posterior, desde que seja originada por qualquer alteração da execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o prestador de serviços indemnizá-lo-á de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar a que título for,
 - d) Em caso de anomalia detetada no objeto da prestação de serviços, o prestador compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos a anomalia resultante de facto não imputável ao fornecedor.

2. Considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na prestação dos serviços por período superior a 5 dias, o que dá aos Serviços Municipalizados, o direito de rescindir o contrato, notificando o adjudicatário, tendo este de cumprir o disposto na alínea d) do ponto 10.1;
3. Na determinação da gravidade do incumprimento, os Serviços Municipalizados de Peniche têm em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.
4. Os Serviços Municipalizados podem compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas, nos termos da presente cláusula.

11. Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é tido como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do ponto anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

12.Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, os Serviços Municipalizados de Peniche podem resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços.

13.Resolução por parte do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o prestador de serviços pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 180 dias ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;
2. Nos casos previstos no ponto anterior, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada aos Serviços Municipalizados de Peniche, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

14.Seguros

1. É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura, através de contratos de seguro, dos seguintes riscos causados aos Serviços Municipalizados de Peniche ou a terceiros:
 - a. Acidentes pessoais;
 - b. Danos patrimoniais;
 - c. Responsabilidade civil.
2. O adjudicatário pode, alternativamente, apresentar o seguro da empresa que cubra tal situação ou declaração da seguradora a atestar sobre o solicitado;
3. Os Serviços Municipalizados de Peniche podem, sempre que o entender necessário, exigir prova documental da celebração do contrato de seguro referido no número anterior, devendo o cocontratante fornecê-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

16.Produção de efeitos

O contrato entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos, em relação a cada um dos locais de consumo, individualmente considerados, na data em que reunirem as condições legais e

regulamentares de acesso ao fornecimento de energia eléctrica por comercializadores, que não o comercializador de último recurso, incluindo os procedimentos de mudança de fornecedor.

17.Liberação da caução

1. A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do Programa do Procedimento, pode ser executada pela Entidade Adjudicante, sem necessidade de prévia decisão judicial, ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo Adjudicatário das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei;
2. A resolução do contrato pela Entidade Adjudicante, não impede a execução da caução, contando que para isso haja motivo;
3. A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o Adjudicatário na obrigação de proceder á sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação da Entidade Adjudicante para esse efeito;
4. A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do nº 3 do artigo 295º do CCP.

18.Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para os seguintes endereços de Email:
 - a. Para os Serviços Municipalizados de Peniche: smaspeniche@cm-peniche.pt
 - b. Para o prestador de serviços: O Email indicado na sua proposta;
 - c. Qualquer comunicação que não possa ser efetuada para os Emails constantes dos pontos anteriores, será efetuada para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

19.Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

20.Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo Código dos Contratos Públicos e subsidiariamente pela legislação portuguesa aplicável.

Anexo I

(Especificações Técnicas)

	Nome Instalação	Morada Instalação	Código Postal (completo)	Localidade	Código Ponto Entrega (CPE)	Potência Contratada	Ciclo
MT	Caracterização das Instalações em MT						
	BARRAGEM	STIO DA BARRAGEM - Coimbra	2525	COIMBRA	PT 0002 000 072 967 304 CZ	116,25 kW	Semanal com feriados
	ETA S.DOMINGOS	STIO DA BARRAGEM - Coimbra	2525	COIMBRA	PT 0002 000 073 289 091 GP	116,25 kW	Semanal com feriados
	ETAR PENICHE	ESTR MARGINAL SUL - Peniche	2520-227	PENICHE	PT 0002 000 081 272 851 PP	350,49 kW	Semanal com feriados
	OLHO MARINHO	RUA CASAIS LAMEIRO, 30 - Olho Marinho	2510-528	OLHO MARINHO	PT 0002 000 068 385 225 WH	232,50 kW	Semanal com feriados
BTE	Caracterização das Instalações em BTE						
	A.VERISSIMO	RUA ANTONIO R FERREIRA 19 -Alto Verissimo	2525-005	ALTO VERISSIMO	PT 0002 000 068 385 635 CZ	41,41 kW	Diário
	ABALO	STIO ABALO - Peniche	2520-601	PENICHE	PT 0002 000 076 401 762 MC	50,00 kW	Diário
	BOLHOS	RUA 25 DE ABRIL 6 - Bolhos	2525-105	BOLHOS	PT 0002 000 068 385 748 WN	41,41 kW	Diário
	C.BREIJOEIRA	CASAL BREIJOEIRAS -Serra D'El Rei	2525	SERRA D EL REI	PT 0002 000 068 385 908 DB	41,41 kW	Diário
	RESERV L ESTRADA	RUA POR DO SOL - Lugar Estrada	2525	LUGAR ESTRADA	PT 0002 000 089 667 084 BT	42,00 kW	Diário
	SANTANA	RUA SANTANA - Peniche	2520-385	PENICHE	PT 0002 000 068 386 547 ZY	47,00 kW	Diário
	EEAR3	RUA PONTE VELHA -Peniche	2520-330	PENICHE	PT 0002 000 068 386 412 PD	41,41 kW	Diário
	EEAR6	LARGO BALEAL ,1-Baleal	2520	BALEAL	PT 0002 000 068 386 013 ZR	41,41 kW	Diário
	EEAR11 JARDIM	RUA 13 INFANTARIA , Peniche	2520-256	PENICHE	PT 0002 000 081 889 522 WA	113,00 kW	Diário
	EEAR26	BAIR CASALINH PESCADOR LT 1911 -São Bernardino	2525	S BERNARDINO	PT 0002 000 113 013 227 RQ	41,41 kW	Diário
	SM9	ESTR NACIONAL 114, 43 - Coimbra	2525-403	COIMBRA	PT 0002 000 068 385 817 MN	41,41 kW	Diário
	SM12	RUA AZENHA - Atouguia da baleia	2525-039	ATOUGUIA BALEIA	PT 0002 000 068 385 657 KJ	41,41 kW	Diário
BTN > 20,7 kVA	Caracterização das Instalações em BTN>20,7 kVA						
	ARMAZEM	RUA PONTE VELHA - Peniche	2520-330	PENICHE	PT 0002 000 029 697 569 NH	34,5	Diário
	DEPOSITO SERRA	AV LIBERDADE - Serra d'El Rei	2525-801	SERRA D EL REI	PT 0002 000 029 621 262 FW	27,6	Diário
	MISTURA	ESTR NACIONAL 114 - Serra d'El Rei	2525	SERRA D EL REI	PT 0002 000 029 621 876 XH	27,6	Diário
	EEAR4	RUA PRINCIPAL - Casal da Vala	2525-350	CASAL VALA	PT 0002 000 029 593 184 MF	34,5	Diário
	EEAR7	CAMINHO DA PRAIA - Consolação	2525	CONSOLACAO	PT 0002 000 029 603 032 LB	34,5	Diário
	EEAR22	AVENIDA PRAIA - Consolação	2525-431	CONSOLACAO	PT 0002 000 109 909 646 GD	41,4	Diário
	EEAR27	RUA FALCATA , Serra d'El Rei	2525-820	SERRA D EL REI	PT 0002 000 115 991 297 QT	34,5	Diário
	SM15	RUA ANTONIO R FERREIRA - Alto Verissimo	2525-005	ALTO VERISSIMO	PT 0002 000 029 572 763 ZX	41,4	Diário
	SM13	RUA FLORES - Casais Brancos	2525-241	CASAIS BRANCOS	PT 0002 000 029 587 194 CC	41,4	Diário
BTN <= 20,7 kVA	Caracterização das Instalações em BTN<=20,7 kVA						
	SEDE	RUA 13 INFANTARIA, 19 - Peniche	2520-256	PENICHE	PT 0002 000 029 720 399 QD	20,7	s/ ciclo
	S.TECNICA	RUA 13 INFANTARIA, 19 - Peniche	2520-256	PENICHE	PT 0002 000 073 140 771 HS	20,7	s/ ciclo
	DEP COIMBRA	ESTR NACIONAL 114 - Coimbra	2525-403	COIMBRA	PT 0002 000 029 594 438 JL	13,8	s/ ciclo
	RESERV BUFARDA	RUA PADRE FARIA LOPES - Bufarda	2525-185	BUFARDA	PT 0002 000 029 585 539 VK	13,8	s/ ciclo
	EEAR1	LARGO MUNICIPIO - Peniche	2520-239	PENICHE	PT 0002 000 029 688 604 ZT	13,8	s/ ciclo
	EEAR5	AV PRAIA - Baleal	2520-051	BALEAL	PT 0002 000 029 628 276 JR	20,7	s/ ciclo
	EEAR8	ESTR MARGINAL SUL - Peniche	2520-227	PENICHE	PT 0002 000 029 684 441 VT	6,9	s/ ciclo
	EEAR9	PRACETA TERCASA - Peniche	2520-252	PENICHE	PT 0002 000 029 715 734 CJ	10,35	s/ ciclo
	EEAR10	RUA ALBERTO HIPOLITO - São Bernardino	2525-753	S BERNARDINO	PT 0002 000 029 614 347 MX	10,35	s/ ciclo
	EEAR12	AVENIDA 25 DE ABRIL - Peniche	2520-202	PENICHE	PT 0002 000 081 443 692 FM	20,7	s/ ciclo
	EEAR13	RUA PRAGEIRA - Peniche	2520-331	PENICHE	PT 0002 000 071 658 388 JM	20,7	s/ ciclo
	EEAR16	LARG BALEAL - Baleal	2520	BALEAL	PT 0002 000 074 900 147 SY	20,7	s/ ciclo
	EEAR18	URBANIZAÇÃO PAPOA - Peniche	2520	PENICHE	PT 0002 000 078 665 959 DM	13,8	s/ ciclo
	EEAR19	RUA PRAIA - São Bernardino	2525-760	S BERNARDINO	PT 0002 000 112 613 519 BW	20,7	s/ ciclo
	EEAR20	URB BALEAL SOL VILLAGE 2 - Peniche	2520	PENICHE	PT 0002 000 079 873 842 QC	10,35	s/ ciclo
	EEAR21	SITIO VALE - São Bernardino	2525	S BERNARDINO	PT 0002 000 080 544 741 ED	13,8	s/ ciclo
	EEAR23 BARROCA	LARGO SAO SEBASTIAO - Gerales	2525-512	GERALDES	PT 0002 000 108 269 385 BQ	10,35	s/ ciclo
	EEAR CASAIS M.MENDO	URBANIZAÇÃO PARAISO - Casais Mestre Mer	2525-328	CASAIS MESTRE ME	PT 0002 000 109 100 221WT	6,9	s/ ciclo
	SM5	RUA TALEFE - Ferrel	2520-150	FERREL	PT 0002 000 029 636 764 ZW	20,7	s/ ciclo
	SM16	RUA AZENHA - Atouguia da Baleia	2525-039	ATOUGUIA BALEIA	PT 0002 000 029 573 436 CQ	20,7	s/ ciclo